



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP:29050-300– Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ATO NORMATIVO Nº 65, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a implantação do Colégio de Entidades Regionais do Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES/ CDER

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO-CREA-ES - no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o art. 34, alínea “f”, “j”, “o” e “p” da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o Colégio de Entidades Regionais é um fórum consultivo constituído pelas entidades regionais representativas das profissões jurisdicionada pelo sistema Confea/Crea e credenciadas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea;

Considerando que as entidades representativas de profissionais, em âmbito regional, podem desempenhar papel relevante na ampliação da abrangência da verificação e fiscalização do exercício e das atividades das profissões reguladas pela Lei nº 5.194, de 1966;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para a organização e o funcionamento do Colégio de Entidades Regionais do Crea-ES, buscando atingir os objetivos que determinam sua instituição;

Considerando que a efetiva implantação deste fórum de natureza consultiva, para sua implantação e funcionamento institucional necessita da sua aprovação pelo plenário do Crea-ES por meio de Ato Normativo, para legitimar sua atuação.

Resolve:

Art. 1º Implantar o Colégio de Entidades Regionais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo-Crea-ES- CDER, nos termos da Decisão Plenária do Crea-ES, sob o nº. ... com vistas



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP:29050-300– Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

à propor projeto de normativos de interesse geral das profissões e de políticas de formação especialização e atualização de conhecimentos.

Art. 2º O CDER adotará como ações:

I – estabelecer fluxo de informações entre as entidades e o Crea-ES;
II – envidar esforços para contribuir com o Crea-ES no aprimoramento e melhoria da legislação que o rege, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade;

III – zelar pela ética profissional e pelo aperfeiçoamento do conteúdo e aplicação do código de ética profissional;

IV–contribuir com o planejamento estratégico do Crea;

V–estimular o fortalecimento das entidades de classe;
VI – elaborar o plano anual de trabalho e o planejamento estratégico do CDER;

VII – estimular as entidades regionais, da seguinte forma:

- a. apoiar a fiscalização do exercício profissional, promovendo campanhas de registro e fiscalização de atividades profissionais por pessoas físicas e jurídicas;
- b. definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais de interesse da categoria e da sociedade;
- c. promover campanha permanente para divulgação e aplicação do Código de ética Profissional;
- d. promover, através de projetos de parceria, programas de educação continuada, congressos, seminários, cursos de atualização.

Art. 3º Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2018

Eng. Civil 
Lucia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do Crea-ES